



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 2.722/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no Programa, Projeto/Atividade, Fonte de Recurso, Fichas e Elementos de Despesas no Orçamento do exercício de 2024 da Prefeitura Municipal:

017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
017002.1030200162.057 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

| Elemento Despesa | Descrição | Ficha | Fonte Recurso | Valor (R\$) |
|------------------|--|-------|---------------|-------------|
| 3.3.90.39.00000 | Outros serviços de terceiros – pes. jurídica | 033 | 150000150000 | 10.000,00 |

Total.....R\$10.000,00

Art. 2º Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

011 – GABINETE DO PREFEITO
011001.0412200032.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO, SERVIÇOS JURÍDICOS E CONTROLE INTERNO

| Elemento Despesa | Descrição | Ficha | Fonte Recurso | Valor (R\$) |
|------------------|--|-------|---------------|-------------|
| 3.3.90.36.00000 | Outros serviços de terceiros – pes. física | 011 | 150000000000 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00000 | Outros serviços de terceiros – pés. jurídica | 012 | 150000000000 | 4.000,00 |

013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
013001.0412300072.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A SECRETARIA DE FINANÇAS E DO PROG. COMBATE A EVASÃO FISCAL

| Elemento Despesa | Descrição | Ficha | Fonte Recurso | Valor (R\$) |
|------------------|-----------|-------|---------------|-------------|
|------------------|-----------|-------|---------------|-------------|



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

| | | | | |
|-----------------|--|-----|--------------|----------|
| 3.3.90.31.00000 | Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas | 024 | 150000000000 | 5.000,00 |
|-----------------|--|-----|--------------|----------|

Total.....R\$ 10.000,00

Art. 3º Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo – ES, 25 de novembro de 2024


CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo – ES



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

SANÇÃO

Eu, **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI nº. 126/2024**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 19 de novembro de 2024, atribuindo-a como **LEI nº. 2722/2024**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo - ES, ao dia vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e quatro.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo – ES

